

ESCLARECIMENTO

Referência: LICITAÇÃO PRESENCIAL - RU Nº 002/2025.

Processo: 06/500.007/2025.

Objeto: **ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ.**

Valor estimado: **R\$ 7.096.692,37 (sete milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**

PERGUNTA:

Considerando empresas que possuem Atestados de Capacidade que comprovam a execução de projetos de urbanização/reurbanização em áreas, consideravelmente, superiores à área mínima exigida, mas que estes documentos não informam, de maneira explícita textualmente, que a área executada contempla, ou está inserida em área classificada como "de especial interesse social", gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre a possibilidade de apresentar documentação complementar que comprove o atendimento ao item em questão, como por exemplo algum tipo de declaração ou ofício da entidade contratante do serviço atestado, confirmando que esta área referenciada no Atestado está inserida ou compreende área de especial interesse social.

RESPOSTA:

Sim, serão aceitos documentos complementares que comprovem que as áreas em questão estejam compreendidas como "áreas de especial interesse social".

Em, 27/05/2025.


RENATA NUNES DA COSTA
Coordenadora de Licitações
11/192.826-6